

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 30 / 06 / 2026

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Incorpora ao Sistema Rodoviário
Estadual os trechos viários que
especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual os trechos viários localizados na zona rural do Município de Palmas, objeto da destinação e da estadualização autorizadas pela Lei Complementar nº 454, de 18 de junho de 2026, do Município de Palmas, na conformidade da seguinte descrição:

I – Alça Serra de Taquaruçu, com extensão de 22 km, tendo início no km 24,76 da Rodovia TO-030 e término no km 25,55 da Rodovia Federal BR-010, destinada à continuidade da TO-365;

II – Alça Taquaruçu Grande, com extensão de 10,23 km, tendo início no km 7,50 da Rodovia TO-030 e término no km 8,80 da Rodovia Federal BR-010, destinada à implantação da TO-450.

Art. 2º A incorporação de que trata esta Medida Provisória será formalizada por instrumento próprio, do qual constará a transferência da titularidade e da gestão administrativa, operacional e patrimonial dos trechos viários, bem como dos projetos, dos cadastros, das informações técnicas e dos demais documentos pertinentes.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Dados: 2026.06.24 18:22:03
-03'00'

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado